

São Paulo, 24 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ: 45.152.139/0001-99

Assunto: Esclarecimentos relativos ao Edital da Tomada de Preços 005/2017

EDITAL TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2017
HORÁRIO: Até as 09h00min

Objeto: "Prestação de serviços de investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco à saúde humana e projeto de remediação no antigo lixão do Município.

Solicitante: **Geotech – Geotecnia Ambiental Consultoria e Projetos Ltda**, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.847.195/0001-72, com sede na Rua João da Cruz Melão, 131 – Jd. Leonor em São Paulo/SP – CEP: 05621-020, vem por seus representantes legais, oferecer a presente,

ESCLARECIMENTO DA TOMADA DE PREÇO

Pelos seguintes fundamentos:

1. No item 11.1.5 do Edital consta o valor R\$ 387.509,54 e nas planilhas quantitativas consta R\$ 388.461,54, desta forma solicitamos esclarecimento no que diz respeito ao valor que devemos levar em consideração na elaboração da proposta de preço. ✓
2. No item 3.1.1 do Anexo I (Termo de Referência) consta:
As licitantes deverão apresentar também comprovação de capacidade técnico operacional através de atestado(s) expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços de maior relevância compatível(is) com o(s) objetos(s), quantitativo(s) e prazos desta licitação, a saber: execução de Investigação de área contaminada, conforme manual de gerenciamento de áreas contaminadas da CETESB, com implantação de no mínimo 19 poços de monitoramento de águas subterrâneas e 19 poços de monitoramento de gases. ✓

Porém, conforme segue:

GEOTECH

GEOTECNIA AMBIENTAL
CONSULTORIA E PROJETOS

PMNH	Folha
<i>[Handwritten Signature]</i>	Nº <i>147</i>

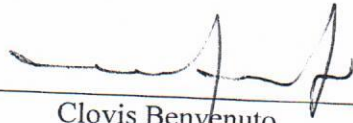
RESOLUÇÃO Nº 10/2016

(TC-A-63433/026/90)

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. ✓

Portanto, diante dos fundamentos expostos, solicitamos o esclarecimento referente aos valores mencionados acima e a retificação do edital em relação ao item 3.1.1, entendemos ser necessário adiar a abertura do certame afim de que as correções sejam feitas e que o processo esteja devidamente amparado nos fundamentos legais supracitados. ✓

Atenciosamente,



Clovis Benvenuto
Diretor Técnico

01.847.195/0001-72

GEOTECH - Geotecnia Ambiental
Consultoria e Projetos Ltda.

R. João da Cruz Melão, 131
CEP: 05621-020

SÃO PAULO - SP